



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.756, de 10 de agosto de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer materiais de expediente, para uso do Cartório Eleitoral, necessários aos serviços de registro dos candidatos, votação e apuração das eleições deste ano no Município.

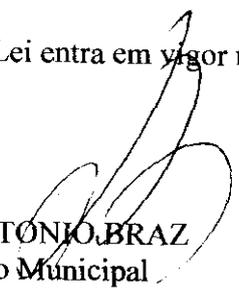
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de agosto de 2004, SANCIONO E PROMULGO, a presente Lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer materiais de expediente para uso do Cartório Eleitoral, necessários aos serviços de registro dos candidatos, votação e apuração das eleições deste ano no Município.

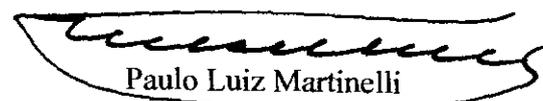
Art. 2º. O processo administrativo n.º 5.994/04 é parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e mil e quatro.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário

